

**CAMETRA MEDICINA DO TRABALHO**

Centro de Atendimento em Medicina do Trabalho  
Santa Maria e Região Centro do Estado – RS

**PREVENÇÃO É A NOSSA MARCA**



# LTCAT

## LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO



## COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS E PRESTADORA DE SERVIÇOS SANTA MARIA LTDA - EPP

**AGOSTO/2012  
SANTA MARIA**

**Nossa Missão:**

Ser referência em Medicina do Trabalho em toda região centro do estado, atuando com ações de prevenção e pós-venda na busca da satisfação de nossos clientes.

**Nossa Visão:**

Ser reconhecida na região centro do RS até o ano de 2012 como referência em GESTÃO empresa de Medicina do Trabalho com excelência no atendimento pós-venda, focando em ações preventivas, buscando a qualidade de vida, segurança e bem estar de nossos clientes e seus colaboradores.

**Valores:**

Ética, respeito para com nossos clientes, trabalho em equipe, pessoas e profissionalismo.

Rua José Bonifácio, 2355 – sala 1114 – Policlínica Provedor Wilson Aita. Centro. CEP 97010.450 – Santa Maria – RS  
Fone/Fax: 55.3026.8911 – [cametra@terra.com.br](mailto:cametra@terra.com.br) – [www.cametra.com.br](http://www.cametra.com.br) – CNPJ: 05.234.731/0001-15

\*Antes de imprimir este documento, verifique se realmente existe a necessidade desta ação. Assim, além de estar gerando uma de economia, você estará promovendo o desenvolvimento sustentável para nosso meio ambiente. Em caso de descarte deste documento após impresso, recicle-o. A CAMETRA e o Meio Ambiente agradecem.

# CAMETRA MEDICINA DO TRABALHO

Centro de Atendimento em Medicina do Trabalho  
Santa Maria e Região Centro do Estado – RS

**PREVENÇÃO É A NOSSA MARCA**



## 1. INTRODUÇÃO

O presente LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO tem como finalidade avaliar as situações e condições de trabalho dos colaboradores da empresa **COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS E PRESTADORA DE SERVIÇOS SANTA MARIA LTDA - EPP**, nas funções de Sócio, Soldador, Pintor.

Mediante solicitação, foi realizada uma perícia, para avaliação e verificação dos riscos ocupacionais e condições ambientais de trabalho.

### CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA:

#### IDENTIFICAÇÃO:

<b>Razão Social:</b>	<b>COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS E PRESTADORA DE SERVIÇOS SANTA MARIA LTDA - EPP</b>
<b>Endereço:</b>	Rua Seis, nº 156, Bairro Goiânia.
<b>Telefone:</b>	9945-0401
<b>CNPJ:</b>	03.978.916/0001-09

### CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE)

<b>CNAE Fiscal</b>	<b>47.44-0-01</b> de acordo situação cadastral pessoa jurídica INSS
<b>Código da Atividade</b>	<b>47.44-0</b> , de acordo com o quadro I da NR 4.
<b>Grau de Risco.</b>	02 (dois)
<b>Descrição de Atividade Conforme CNAE:</b>	<b>Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b>

## 2 – OBJETIVO.

Este LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO tem por objetivo avaliar as atividades desenvolvidas pelos colaboradores da empresa **COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS E PRESTADORA DE SERVIÇOS SANTA MARIA LTDA - EPP**, na função de Sócio, Soldador, Pintor, onde foram observadas as condições de trabalho dos mesmos, visando determinar a existência ou não de agentes nocivos, com potencialidade de causar prejuízos à saúde ou a integridade física do trabalhador, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação trabalhista vigente (NR 15 da portaria nº. 3214/78 do MTE).

Desta forma, conforme solicitação da empresa **COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS E PRESTADORA DE SERVIÇOS SANTA MARIA LTDA - EPP** foi realizada perícia com os colaboradores e uma avaliação das atividades desenvolvidas. Considerando os dados coletados nas entrevistas, medições e relatos apresentados na averiguação das condições de trabalho e riscos presentes, para que se possa determinar a existência de grau de INSALUBRIDADE, que por ventura estejam presentes.

#### Nossa Missão:

Ser referência em Medicina do Trabalho em toda região centro do estado, atuando com ações de prevenção e pós-venda na busca da satisfação de nossos clientes.

#### Nossa Visão:

Ser reconhecida na região centro do RS até o ano de 2012 como referência em GESTÃO empresa de Medicina do Trabalho com excelência no atendimento pós-venda, focando em ações preventivas, buscando a qualidade de vida, segurança e bem estar de nossos clientes e seus colaboradores.

#### Valores:

Ética, respeito para com nossos clientes, trabalho em equipe, pessoas e profissionalismo.

Rua José Bonifácio, 2355 – sala 1114 – Policlínica Provedor Wilson Aita. Centro. CEP 97010.450 – Santa Maria – RS  
Fone/Fax: 55.3026.8911 – cametra@terra.com.br – www.cametra.com.br - CNPJ: 05.234.731/0001-15

\*Antes de imprimir este documento, verifique se realmente existe a necessidade desta ação. Assim, além de estar gerando uma de economia, você estará promovendo o desenvolvimento sustentável para nosso meio ambiente. Em caso de descarte deste documento após impresso, recicle-o. A CAMETRA e o Meio Ambiente agradecem.

### **3 – PREMISSAS BÁSICAS:**

Entende-se por **agente nocivo** aqueles que possam trazer ou ocasionar danos à saúde ou integridade do trabalhador nos ambientes de trabalho, em função de sua natureza, concentração, intensidade e fator de exposição aos seguintes agentes:

**Agentes Físicos** (NR-15, anexos I a X): O que determina o benefício e a efetiva exposição de modo habitual e permanente acima dos limites de tolerância especificados na legislação previdenciária, quando for o caso, para exposição a ruído, temperaturas anormais (frio e calor) e pressão ou exposição a atividades, tais como: umidade, vibração, radiações (ionizantes e não ionizantes), que independe do limite de tolerância.

**Agentes Químicos** (NR-15 anexos XI a XIII): O que determina o benefício e a presença do agente no processo produtivo e sua constatação no ambiente de trabalho em condições de causar dano à saúde ou à integridade física do trabalhador. Todas e quaisquer substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória em forma de névoa, poeira, gases ou vapores, ou que pela natureza da atividade de exposição possam ter contato ou serem absorvidas pelo organismo através da pele ou por ingestão.

**Agentes Biológicos** (NR-15 anexo XIV): O que determina a concessão do benefício é a efetiva exposição aos agentes citados unicamente nas atividades relacionadas no Anexo XIV, do decreto nº. 3.048/99 da NR -15, observando –se a avaliação qualitativa nas formas de microorganismos e parasitas infecciosos vivos e suas toxinas, tais como: Bactérias, Fungos, Parasitas, Bacilos, Vírus, etc.

**Riscos Ergonômicos** (NR-17): são considerados aqueles cuja relação do trabalho com o homem causa desconforto ao mesmo, podendo causar danos à sua saúde tais como: esforço físico intenso, postura inadequada, ritmos excessivos, monotonia e repetitividade e outros fatores que possam levar ao *Stress* físico e/ou psíquico.

**Riscos de Acidentes:** considerados os equipamentos, dispositivos, ferramentas, produtos, instalações, proteções e outras situações de risco que possam contribuir para a ocorrência de acidentes durante a execução do trabalho devido ao uso, disposição ou construção incorreta.

### **4 – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Conforme as normas estabelecidas pelo (MTE) Ministério do Trabalho e Emprego, cabe salientar o seguinte:

#### **INSALUBRIDADE:**

A Norma Regulamentadora nº 15 (NR- 15) portaria 3.214/78, estabelece em seu **item 15.2** o seguinte texto: O exercício de trabalho em condições de insalubridades, de acordo com os subitens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 do **item 15.1**, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente à:

15.2.1- **40% (quarenta por cento)**, para a insalubridade de **grau máximo**.

15.2.2- **20% (vinte por cento)**, para insalubridade de **grau médio**.

15.2.3- **10% (dez por cento)**, para insalubridade de **grau mínimo**.

Ainda a Norma Regulamentadora nº.15 (NR -15), em seu item 15.3 estabelece o seguinte:

No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o grau mais elevado, para efeitos de acréscimo salarial, sendo vedada à percepção cumulativa.

#### **Nossa Missão:**

Ser referência em Medicina do Trabalho em toda região centro do estado, atuando com ações de prevenção e pós-venda na busca da satisfação de nossos clientes.

#### **Nossa Visão:**

Ser reconhecida na região centro do RS até o ano de 2012 como referência em GESTÃO empresa de Medicina do Trabalho com excelência no atendimento pós-venda, focando em ações preventivas, buscando a qualidade de vida, segurança e bem estar de nossos clientes e seus colaboradores.

#### **Valores:**

Ética, respeito para com nossos clientes, trabalho em equipe, pessoas e profissionalismo.

# CAMETRA MEDICINA DO TRABALHO

Centro de Atendimento em Medicina do Trabalho  
Santa Maria e Região Centro do Estado – RS

**PREVENÇÃO É A NOSSA MARCA**



## 5 – ENQUARAMENTO LEGAL

- Conforme o Art. 189 da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) defini-se:

### INSALUBRIDADE:

Serão consideradas atividades ou operações que exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados, em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

- Conforme o Art. 193 da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) define-se.

**OBS:** Conforme a portaria Nº 3.311 de 29/11/89, do MTE, se estabelece critérios para a avaliação qualitativa do risco que gera a insalubridade, no tocante à duração da exposição, distinguindo-se em contato permanente ou intermitente e o contato eventual.

Portanto deve-se analisar que uma exposição diária de 25 a 30 minutos, significa eventualidade, não gerando, portanto insalubridade, enquanto que a exposição de 300 a 400 minutos durante a jornada de trabalho equivale ao contato permanente ou intermitente. Todavia, em termos de direito, para a percepção do adicional de insalubridade deverá ser levado em consideração, dentre outros fatores, a forma de contato com o agente do tipo de proteção usada, e até mesmo os limites internacionais existentes.

Demonstrando-se desta forma que para a maioria dos agentes, não significa que qualquer exposição seja danosa à saúde humana.

## CARACTERÍSTICAS

### FUNÇÃO: SÓCIO

**ATIVIDADE DESENVOLVIDA:** Responsável pela administração da empresa, contratação de funcionários, atua diretamente nas atividades diárias da empresa onde a mesma realiza manutenção de pontes metálicas ferroviárias desenvolvendo as seguintes atividades: corte de chapas por maçarico, lixadeiras, pintura, substituição de peças, parafusos ou rebites e jateamento de areia.

### FUNÇÃO: SOLDADOR

**ATIVIDADE DESENVOLVIDA:** Atua diretamente nas atividades diárias da empresa onde a mesma realiza manutenção de pontes metálicas ferroviárias desenvolvendo as seguintes atividades: corte de chapas por maçarico e lixadeiras, pintura, substituição de peças, parafusos ou rebites e jateamento de areia.

A avaliação foi realizada na **COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS E PRESTADORA DE SERVIÇOS SANTA MARIA LTDA - EPP**, no mês de Agosto de 2012, em entrevista, devidamente autorizada e avaliação qualitativa e quantitativa, que segue, em anexo, a este laudo.

### LAUDO TÉCNICO FINAL:

**Agente de Risco:** Físico.

**Risco:** Ruído

**Exposição:** Habitual e Intermitente

**Grau de Insalubridade:** Grau Médio

**Critérios Adotados:** Segundo a NR 15, em seu anexo I – Limites de Tolerância para Ruído Contínuo ou Intermitente, são consideradas atividades insalubres aquelas onde o colaborador fica exposto a níveis que ultrapassem o limite de tolerância.

Entende-se por limite de tolerância, para fins desta norma, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano a saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral conforme item 15.1.5 desta mesma NR.

### Nossa Missão:

Ser referência em Medicina do Trabalho em toda região centro do estado, atuando com ações de prevenção e pós-venda na busca da satisfação de nossos clientes.

### Nossa Visão:

Ser reconhecida na região centro do RS até o ano de 2012 como referência em GESTÃO empresa de Medicina do Trabalho com excelência no atendimento pós-venda, focando em ações preventivas, buscando a qualidade de vida, segurança e bem estar de nossos clientes e seus colaboradores.

### Valores:

Ética, respeito para com nossos clientes, trabalho em equipe, pessoas e profissionalismo.

# CAMETRA MEDICINA DO TRABALHO

Centro de Atendimento em Medicina do Trabalho  
Santa Maria e Região Centro do Estado – RS



## PREVENÇÃO É A NOSSA MARCA

Agente de Risco: **Físico**

Risco: **Radiação não ionizante da solda**

Exposição: **Habitual**

Grau de Insalubridade: **Grau Médio**

Fundamentação do Laudo:

Segundo a NR 15 Anexo 07:

1. Para os efeitos desta norma, são radiações não-ionizantes as microondas, ultravioletas e laser.
2. As operações ou atividades que exponham os trabalhadores às radiações não-ionizantes, sem a proteção adequada, serão consideradas insalubres, em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.
3. As atividades ou operações que exponham os trabalhadores às radiações da luz negra (ultravioleta na faixa - 400-320 nanômetros) não serão consideradas insalubres.

Agente de Risco: **Químico.**

Risco: **Hidrocarbonetos e Outros Compostos do Carbono (Pintura com pistola com esmalte, tintas e vernizes em solvente contendo hidrocarbonetos aromáticos).**

Exposição: **Ocasional**

Grau de Insalubridade: **Grau Máximo**

**Critérios Adotados:** Segundo a NR 15, em seu anexo XIII – Agentes Químicos, são consideradas atividades insalubres aquelas onde o colaborador fica exposto a hidrocarbonetos e outros compostos do carbono durante a pintura com pistola de ar.

### FUNÇÃO: PINTOR

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:** Pinta produtos de madeira, metal e outros materiais, exceto vidro e cerâmica, aplicando sobre eles camadas de tinta, verniz ou laca, com pincéis, trinças, espátulas ou rolos de vários tipos, para protegê-los e/ou decorá-los.

Agente de Risco: **Físico.**

Risco: **Ruído**

Exposição: **Habitual e Intermitente**

Grau de Insalubridade: **Grau Médio**

**Critérios Adotados:** Segundo a NR 15, em seu anexo I – Limites de Tolerância para Ruído Contínuo ou Intermitente, são consideradas atividades insalubres aquelas onde o colaborador fica exposto a níveis que ultrapassem o limite de tolerância.

Entende-se por limite de tolerância, para fins desta norma, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano a saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral conforme item 15.1.5 desta mesma NR.

Agente de Risco: **Químico.**

Risco: **Hidrocarbonetos e Outros Compostos do Carbono (Pintura com pistola com esmalte, tintas e vernizes em solvente contendo hidrocarbonetos aromáticos).**

Exposição: **Ocasional**

Grau de Insalubridade: **Grau Máximo**

**Critérios Adotados:** Segundo a NR 15, em seu anexo XIII – Agentes Químicos, são consideradas atividades insalubres aquelas onde o colaborador fica exposto a hidrocarbonetos e outros compostos do carbono durante a pintura com pistola de ar.

Através da perícia realizada, ficou constatado que os colaboradores, na função de Sócio, Soldador e Pintor, da empresa **COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS E PRESTADORA DE SERVIÇOS SANTA MARIA LTDA - EPP** ficam expostos à agentes de risco físico e químico durante a sua

### Nossa Missão:

Ser referência em Medicina do Trabalho em toda região centro do estado, atuando com ações de prevenção e pós-venda na busca da satisfação de nossos clientes.

### Nossa Visão:

Ser reconhecida na região centro do RS até o ano de 2012 como referência em GESTÃO empresa de Medicina do Trabalho com excelência no atendimento pós-venda, focando em ações preventivas, buscando a qualidade de vida, segurança e bem estar de nossos clientes e seus colaboradores.

### Valores:

Ética, respeito para com nossos clientes, trabalho em equipe, pessoas e profissionalismo.

# CAMETRA MEDICINA DO TRABALHO

Centro de Atendimento em Medicina do Trabalho  
Santa Maria e Região Centro do Estado – RS



## PREVENÇÃO É A NOSSA MARCA

atividade laborativa mesmo que de forma ocasional. Sendo assim tal função é considerada como insalubre de grau máximo.

### Atenção:

Mesmo de posse deste laudo, é importante que a **COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS E PRESTADORA DE SERVIÇOS SANTA MARIA LTDA - EPP** continue trabalhando preventivamente na orientação permanente de seus colaboradores para a promoção de saúde.

Mesmo havendo insalubridade neste caso periciado, nós da CAMETRA Medicina do Trabalho, trabalharemos na prevenção e eliminação do agente nocivo.

### PARECER FINAL:

Baseado no exposto acima, concluímos que as atividades aqui periciadas (Sócio, Soldador e Pintor), da empresa **COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS E PRESTADORA DE SERVIÇOS SANTA MARIA LTDA - EPP**, tem direito a adicional de insalubridade.

Tal adicional se faz jus devido aos colaboradores, estarem expostos e em contato permanente com, **(Pintura com pistola com esmalte, tintas e vernizes em solvente contendo hidrocarbonetos aromáticos)**, durante a realização de suas atividades laborativas.

- A atividade analisada tem como fundamentação técnica NR15 em seu anexo XIII – Agentes Químicos - Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78 - Ministério do Trabalho e Emprego.

Dra. Liliani Brum  
Médica do Trabalho  
Coordenadora do PCMSO  
CRM/24.939



Dra. Liliani Brum  
Médica do Trabalho  
CRM: 24939

### Nossa Missão:

Ser referência em Medicina do Trabalho em toda região centro do estado, atuando com ações de prevenção e pós-venda na busca da satisfação de nossos clientes.

### Nossa Visão:

Ser reconhecida na região centro do RS até o ano de 2012 como referência em GESTÃO empresa de Medicina do Trabalho com excelência no atendimento pós-venda, focando em ações preventivas, buscando a qualidade de vida, segurança e bem estar de nossos clientes e seus colaboradores.

### Valores:

Ética, respeito para com nossos clientes, trabalho em equipe, pessoas e profissionalismo.

Rua José Bonifácio, 2355 – sala 1114 – Policlínica Provedor Wilson Aita. Centro. CEP 97010.450 – Santa Maria – RS  
Fone/Fax: 55.3026.8911 – cametra@terra.com.br – www.cametra.com.br - CNPJ: 05.234.731/0001-15

\*Antes de imprimir este documento, verifique se realmente existe a necessidade desta ação. Assim, além de estar gerando uma de economia, você estará promovendo o desenvolvimento sustentável para nosso meio ambiente. Em caso de descarte deste documento após impresso, recicle-o. A CAMETRA e o Meio Ambiente agradecem.